



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO ADITIVO 001/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO SOB O Nº. 034/2021 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO E O SR. JOSE ALMEIDA DE GOES.**

O MUNICIPIO DE TOBIAS BARRETO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO**, localizada à AV. 7 de junho S/N, Centro, na cidade de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº. **11.388.708/0001-88**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua gestora a Sra. **MARIA ANGÉLICA TRINDADE** e, o Sr. **JOSE ALMEIDA DE GOES**, inscrito no CPF sob nº077.805.325-34 residente na Rua Manuel Antônio 155, 1º andar, no Município de TOBIAS BARRETO, Estado de SERGIPE, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e acordados entre si o presente Contrato de Locação de Imóvel, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual para mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 034/2021 – FMS; do contrato original.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente Termo Aditivo tem como valor estimado o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referentes a 12 (doze) meses de aluguel. O valor mensal será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme estabelecido em contrato e no processo de Dispensa 016/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
07012	2131	3390.36.00	15001002

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 51, da Lei 8245/91 (conforme orientação normativa AGU nº 06 de 01 de Abril de 2009, e o art. 57 da Lei 8666/93.

**11.388.708/0001-88**  
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, 307, CENTRO  
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**


Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

TOBIAS BARRETO/SE, 03 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA ANGÉLICA TRINDADE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde de Tobias Barreto  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ALMEIDA DE GOES**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª  2ª 